



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 061/2011

PROCESSO Nº 00051.000248/2011-36

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designada pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de logística em geral e tradução simultânea para a preparação e realização da **Oficina Internacional e demais atividades da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – IV CNSAN**, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, abrangendo serviços de organização do espaço físico, recursos materiais e humanos.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 31 de outubro de 2011

HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do grupo único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h do dia 31 de outubro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações acima mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax (0xx61) 3411-4305 ou 3411-3425 ou por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, após o encerramento da etapa de lances ou valor negociado, em conformidade com o valor do último lance ofertado, no prazo de **até 2 horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta comercial deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total dos itens do Grupo Único, (**sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o grupo único.

c) Prazo de execução dos serviços conforme **item 5** do Termo de Referência.

d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

f) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

g) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

5.10 É vedada a subcontratação total relativa a prestação dos serviços constante do item 5 do Termo de Referência.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h** do dia **31 de outubro de 2011** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 61/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item do Grupo Único, constante do **Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no subitem 5.5 deste edital.

9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no Sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preços, na forma estabelecida no **Item 5.9**, deste edital, conforme discriminado:

9.4.1 Atestado(s) ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o número de participantes, objeto da licitação, com o perfeito cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto do Termo de Referência.

9.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

9.4.2 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.1** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do grupo único.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 061/2011

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até dia **24 de outubro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, de **9h às 12h e de 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, até **dia 25 de outubro de 2011**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Portal COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h horas**.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 97.120,00 (noventa e sete mil cento e vinte reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:000949; Natureza de Despesa: 3390.39**.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

15.1.1 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

15.1.2 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na alínea “a”, do item **18.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 No momento da retirada da nota de empenho o licitante vencedor deverá apresentar o currículo dos tradutores e de documentos comprobatórios de experiência técnica de cada um deles em tradução simultânea e consecutiva em, no mínimo, 2 (dois) eventos internacionais.

15.2.1 A Presidência da República terá 2 (dois) dias úteis para analisar toda a documentação comprobatória dos tradutores;

15.2.2 Em caso de não aprovação, a substituição do(s) tradutor(es) deve ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.3 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

15.5 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes neste edital e seus Anexos.

16.1.2 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

16.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

16.1.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, bem como os acidentes ocorridos com os participantes da 4ª Conferência Nacional, caso os mesmos sejam ocasionados por problemas de estrutura do evento.

16.1.5 Fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual - E.P.I. exigidos pelas normas ditas pela SSMT, nas áreas de montagem e desmontagem, conforme a legislação vigente.

16.1.6 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer empregado ou prestador de serviço cuja conduta seja prejudicial, inconveniente, ou insatisfatória à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço público.

16.1.7 Os profissionais substitutos, indicados no subitem anterior, deverão possuir, pelo menos, qualificação, competência e experiência semelhantes aos dos substituídos, condicionando-se à aprovação da Contratante.

16.1.8 Assumir a responsabilidade de todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou desrespeito às normas de segurança na execução do objeto do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

16.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, sem ônus à Contratante, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, a critério da Fiscalização.

16.1.10 Apresentar à Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis, para a prévia aprovação, Plano de Trabalho (pré-evento, durante o evento e após evento) compatibilizado com as exigências e obrigações impostas pela Contratante, para minudenciar a execução do objeto deste Termo de Referência. A feitura do Plano de Trabalho não importará qualquer tipo de ônus adicional para a Contratante. A execução do objeto deste Termo de Referência somente iniciará-se após a prévia autorização da Contratante ao Plano de Trabalho apresentado.

16.1.11 Durante a fase de planejamento do evento, caso seja verificada qualquer anormalidade ou impropriedade com relação aos serviços a ser executados, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização, prestado os devidos esclarecimentos, para deliberação quanto à necessidade de se realizar os respectivos ajustes.

16.1.12 Participar ativamente das reuniões da Comissão Organizadora, quando solicitada, para apresentação de relatórios do progresso do evento.

16.1.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

16.1.14 Prestação de assistência logística nos trabalhos durante todo o evento, tais como a troca de equipamentos que porventura apresentem problemas técnicos ou de recursos humanos caso não esteja atendendo ao solicitado e outros serviços previstos no objeto do Termo de Referência.

16.1.15 Manter os profissionais envolvidos na organização e execução do evento devidamente credenciados, uniformizados e portando crachá de identificação; deverão, ainda, estarem aptos a fornecer informações acerca da realização do evento e atender com presteza e flexibilidade a todos os participantes.

16.1.16 Responsabilizar-se diretamente por esses profissionais, não gerando ou havendo vínculos trabalhistas destes com o Consea, incluindo os profissionais necessários para montagem e desmontagem dos ambientes.

16.1.17 Adequar os serviços aos espaços físicos disponíveis, considerando a infraestrutura a ser utilizada pela Conferência, e providenciar as instalações de todos os equipamentos necessários, de forma a torná-los apropriados para o uso durante a realização do evento.

16.1.18 Respeitar o regulamento do Centro de Convenções, o qual deverá ser entregue pela Comissão Organizadora logo após a definição da licitante vencedora.

16.1.19 Os espaços de trabalho devem ser previamente organizados pela CONTRATADA para que nos dias e horários estabelecidos todos os equipamentos e serviços estejam prontos para o pleno funcionamento.

16.1.20 Responsabilizar-se pela segurança dos materiais disponibilizados para a realização do evento que constarem do Termo de Referência.

16.1.21 Disponibilizar profissionais aptos para atendimento a pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas.

16.1.22 Receber, preparar e transportar todos os materiais previstos, até às 18:00h do dia 6/11/2011, antes, portanto, do início do evento, data em que todos os materiais que serão utilizados deverão estar no local do evento. A Comissão Organizadora da Conferência Nacional orientará a CONTRATADA quanto a detalhes executivos.

16.1.23 Acatar todas as instruções da fiscalização, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

16.1.24 Cumprir, IMPRETERIVELMENTE, o prazo de entrega à Secretaria Executiva do CONSEA do material traduzido, nos idiomas solicitados neste Termo, de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do material em português.

16.1.25 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.26 Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.27 Prestar esclarecimentos à Presidência da República, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

16.1.28 Executar os serviços no prazo determinado pela Presidência da República.

16.1.29 Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta ser acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

16.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo.

16.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo.

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração.

16.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material, no prazo em até 15 (quinze) dias, contados, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1** e **17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos equipamentos que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

17.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), Receita Estadual e Municipal, quando couber, devidamente atualizada.

17.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação do serviço;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** Advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste edital.

19.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

19.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

19.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a.1) Apêndice I

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

19.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília 18 de outubro de 2011

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 061/2011

PROCESSO Nº 00051.000248/2011-36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de logística em geral e tradução simultânea para a preparação e realização da **Oficina Internacional e demais atividades da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – IV CNSAN**, a serem realizados em Salvador/BA, no período de 7 a 11 de novembro de 2011, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, abrangendo serviços de organização do espaço físico, recursos materiais e humanos.

2. APRESENTAÇÃO

A contratação de empresa organizadora de eventos tem por finalidade atender à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, nas ações de planejamento, organização e execução da “4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”, especificamente na realização da oficina (workshop) internacional.

A IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) nas esferas de governo e com a participação da sociedade. Esta Conferência contará com a participação de 2000 pessoas entre conselheiros nacionais, conselheiros estaduais, representantes governamentais e convidados internacionais.

O evento será realizado em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, contando com a participação de diversas organizações da sociedade civil e de órgãos públicos, no processo de organização e execução do evento.

Para a estruturação do evento foi constituída uma Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, distribuídos em: I-Grupo Executivo, II- Subcomissão de Conteúdo e Metodologia, III- Subcomissão de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação.

3. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de preparar os convidados internacionais e possibilitar sua participação ativa na IV Conferência, será realizado um Workshop Internacional no primeiro dia da IV Conferência voltado especificamente para esses convidados. Da mesma forma, com o fim de viabilizar a interação dos convidados com os debates e deliberações da IV Conferência, é importante oferecer as facilidades de comunicação por meio da tradução de todas as atividades previstas devido a não estarem previstos no Termo de Referência da 4ª Conferência que está sendo elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

4.1 Data e Local:

O local de realização do evento será o Centro de Convenções de Salvador, cedido pelo Governo do Estado da Bahia. Após a escolha da empresa prestadora de serviço, será fornecida a planta baixa do local. Caso a empresa julgue necessária uma visita ao local, esses custos serão de responsabilidade da própria empresa.

A Oficina Internacional ocorrerá no dia 07 de novembro de 2011 e a 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada nos dias 07 a 11 de novembro de 2011.

4.2 Número de participantes internacionais : 100 (workshop internacional) e 2000 (conferência), sendo:

Conselheiros e Conselheiras do Consea;
Autoridades de organismos internacionais;
Representantes governamentais de outros países;
Representantes da sociedade civil internacional;
Outros.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- Tradução
- Tradução simultânea (português/inglês, português/francês e português/espanhol) – 07 a 10 de novembro;
- Tradução consecutiva (português/francês e português/espanhol) - 09 a 10 de novembro para acompanhar visita local aos programas sociais do governo federal e estadual;
- Tradução de publicações de material impresso para o francês:
- Lei Orgânica de Segurança alimentar e nutricional (11.356) e o Decreto 7272/2010 (20 páginas)
- Documento de referência + Manual do convidado internacional (36 páginas)
- Tradução de publicações de material impresso para espanhol:
- Documento de referência + Manual do convidado internacional (36 páginas)
- Serviços gerais:
 1. Recepcionistas bilíngües (português/francês) para a entrega e controle dos fones receptores de tradução – 07 a 10 de novembro;
 2. Recepcionistas bilíngües (português/inglês, português/francês e português/espanhol) para o credenciamento e distribuição de material – 07 a 10 de novembro;
 3. Recepcionistas bilíngües (português/francês) – 05 a 11 de novembro, pois os participantes internacionais chegarão até dois dias antes e voltarão um dia depois do evento por motivo dos trechos aéreos internacionais disponíveis oferecidos pelas operadoras;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

6.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

6.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, bem como os acidentes ocorridos com os participantes da 4ª Conferência Nacional, caso os mesmos sejam ocasionados por problemas de estrutura do evento.

6.4 Fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual - E.P.I. exigidos pelas normas ditas pela SSMT, nas áreas de montagem e desmontagem, conforme a legislação vigente.

6.5 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer empregado ou prestador de serviço cuja conduta seja prejudicial, inconveniente, ou insatisfatória à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço público.

6.6 Os profissionais substitutos, indicados no subitem anterior, deverão possuir, pelo menos, qualificação, competência e experiência semelhantes aos dos substituídos, condicionando-se à aprovação da Contratante.

6.7 Assumir a responsabilidade de todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou desrespeito às normas de segurança na execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, sem ônus à Contratante, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, a critério da Fiscalização.

6.9 Apresentar à Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis, para a prévia aprovação, Plano de Trabalho (pré-evento, durante o evento e após evento) compatibilizado com as exigências e obrigações impostas pela Contratante, para minudenciar a execução do objeto deste Termo de Referência. A feitura do Plano de Trabalho não importará qualquer tipo de ônus adicional para a Contratante. A execução do objeto deste Termo de Referência somente iniciará-se após a prévia autorização da Contratante ao Plano de Trabalho apresentado.

6.10 Durante a fase de planejamento do evento, caso seja verificada qualquer anormalidade ou impropriedade com relação aos serviços a ser executados, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização, prestado os devidos esclarecimentos, para deliberação quanto à necessidade de se realizar os respectivos ajustes.

6.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.12 Participar ativamente das reuniões da Comissão Organizadora, quando solicitada, para apresentação de relatórios do progresso do evento.

6.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

6.14 Prestação de assistência logística nos trabalhos durante todo o evento, tais como a troca de equipamentos que porventura apresentem problemas técnicos ou de recursos

humanos caso não esteja atendendo ao solicitado e outros serviços previstos no objeto deste Termo de Referência.

6.15 Manter os profissionais envolvidos na organização e execução do evento devidamente credenciados, uniformizados e portando crachá de identificação; deverão, ainda, estarem aptos a fornecer informações acerca da realização do evento e atender com presteza e flexibilidade a todos os participantes.

6.16 Responsabilizar-se diretamente por esses profissionais, não gerando ou havendo vínculos trabalhistas destes com o Consea, incluindo os profissionais necessários para montagem e desmontagem dos ambientes.

6.17 Adequar os serviços aos espaços físicos disponíveis, considerando a infraestrutura a ser utilizada pela Conferência, e providenciar as instalações de todos os equipamentos necessários, de forma a torná-los apropriados para o uso durante a realização do evento.

6.18 Respeitar o regulamento do Centro de Convenções, o qual deverá ser entregue pela Comissão Organizadora logo após a definição da licitante vencedora.

6.19 Os espaços de trabalho devem ser previamente organizados pela CONTRATADA para que nos dias e horários estabelecidos todos os equipamentos e serviços estejam prontos para o pleno funcionamento.

6.20 Responsabilizar-se pela segurança dos materiais disponibilizados para a realização do evento que constarem deste Termo de Referência.

6.21 Disponibilizar profissionais aptos para atendimento a pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas.

6.22 Receber, preparar e transportar todos os materiais previstos, até às 18:00h do dia 6/11/2011, antes, portanto, do início do evento, data em que todos os materiais que serão utilizados deverão estar no local do evento. A Comissão Organizadora da Conferência Nacional orientará a CONTRATADA quanto a detalhes executivos.

6.23 Acatar todas as instruções da fiscalização, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

6.24 Cumprir, IMPRETERIVELMENTE, o prazo de entrega à Secretaria Executiva do CONSEA do material traduzido, nos idiomas solicitados neste Termo, de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do material em português.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo.

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8. PERIODOS E PRAZOS

Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento do item 5, após a adjudicação à licitante vencedora.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”, desde que atendidas todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancaria, para crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia, a contar do aceite, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE e ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for caso, de multas aplicadas.

Em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o item 9.5.1 do Acórdão nº 2089/2009 do Tribunal de Contas da União, os pagamentos serão realizados somente após comprovação de gastos, de acordo com as seguintes regras:

Apresentar cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;

Apresentar relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de comprovação de gastos, nos moldes do item acima, e de Nota Fiscal em que apareçam discriminados todos os serviços e equipamentos ou materiais utilizados, constando preço unitário e total.

12. SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação do serviço;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e)** Advertência.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

13. CUSTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 97.120,00 (noventa e sete mil e cento e vinte reais) conforme descrito no Anexo I deste Termo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As licitantes deverão apresentar, atestado(s) ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o número de participantes, objeto da licitação, com o perfeito cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto deste Termo de Referência.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

Apresentação de currículo dos tradutores e de documentos comprobatórios de experiência técnica de cada um deles em tradução simultânea e consecutiva em, no mínimo, 2 (dois) eventos internacionais.

Os documentos mencionados no item acima devem ser entregues no ato da emissão da nota de empenho.

A Contratante terá 2 (dois) dias úteis para analisar toda a documentação comprobatória dos tradutores;

Em caso de não aprovação, a substituição do(s) tradutor(es) deve ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

Michele Lessa de Oliveira
Coordenadora-Geral da
Secretaria Executiva do CONSEA

Apêndice I – Detalhamento dos serviços a serem prestados

ITENS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	DIAS	VALOR	
					R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1. TRADUÇÃO						
TRADUÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	TRADUÇÃO DO PORTUGUÊS PARA O FRANCÊS	PÁGINAS	56	1	R\$ 130,00	R\$ 7.280,00
TRADUÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	TRADUÇÃO DO PORTUGUÊS PARA O ESPANHOL	PÁGINAS	36	1	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
RECEPCIONISTA TRADUÇÃO 07 A 10 DE NOVEMBRO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FONES RECEPTORES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO 2 RECEPCIONISTAS (PORTUGUÊS/FRANCÊS).	AGENTE / DIA	2	4	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
TRADUTOR SIMULTÂNEO 07 A 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/INGLÊS/ PORTUGUÊS)	PROFISSIONAL COM DIÁRIA (6H)	3	4	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
TRADUTOR SIMULTÂNEO 07 A 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/ ESPANHOL/ PORTUGUÊS)	PROFISSIONAL COM DIÁRIA (6H)	3	4	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
TRADUTOR SIMULTÂNEO 07 A 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/ FRANCÊS/PORTUGUÊS)	PROFISSIONAL COM DIÁRIA (6H)	3	4	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
TRADUTOR CONSECUTIVO 09 E 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/ ESPANHOL/ PORTUGUÊS)	DIÁRIA (6H)	2	2	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
TRADUTOR CONSECUTIVO 09 E 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/FRANCÊS/PORTUGUÊS)	DIÁRIA (6H)	1	2	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE Aeroporto - Transfer In Hotel - Transfer Out 2 turnos 05 a 11 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM DOIS IDIOMAS (PORTUGUÊS/FRANCÊS) .	DIÁRIA (8H)	1	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE Evento 07 a 10 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)	DIÁRIA (8H)	2	4	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE Evento 07 a 10 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS (PORTUGUÊS/ESPANHOL)	DIÁRIA (8H)	2	4	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE Evento 07 a 10 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS (PORTUGUÊS/FRANCÊS)	DIÁRIA (8H)	2	4	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
VALOR GLOBAL					R\$	97.120,00

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 061/2011
PROCESSO Nº 00051.000248/2011-36

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 061/2011.

Data de abertura:/...../2011.

Apêndice I – Detalhamento dos serviços a serem prestados

ITENS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	DIAS	VALOR	
					R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1. TRADUÇÃO						
TRADUÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	TRADUÇÃO DO PORTUGUÊS PARA O FRANCÊS	PÁGINAS	56	1		
TRADUÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	TRADUÇÃO DO PORTUGUÊS PARA O ESPANHOL	PÁGINAS	36	1		
2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
RECEPCIONISTA TRADUÇÃO 07 A 10 DE NOVEMBRO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FONES RECEPTORES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO 2 RECEPCIONISTAS (PORTUGUÊS/FRANCÊS).	AGENTE / DIA	2	4		
TRADUTOR SIMULTÂNEO 07 A 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/INGLÊS/ PORTUGUÊS)	PROFISSIONAL COM DIÁRIA (6H)	3	4		
TRADUTOR SIMULTÂNEO 07 A 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/ ESPANHOL/ PORTUGUÊS)	PROFISSIONAL COM DIÁRIA (6H)	3	4		
TRADUTOR SIMULTÂNEO 07 A 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/ FRANCÊS/PORTUGUÊS)	PROFISSIONAL COM DIÁRIA (6H)	3	4		
TRADUTOR CONSECUTIVO 09 E 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/ ESPANHOL/ PORTUGUÊS)	DIÁRIA (6H)	2	2		
TRADUTOR CONSECUTIVO 09 E 10 DE NOVEMBRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS/FRANCÊS/PORTUGUÊS)	DIÁRIA (6H)	1	2		
RECEPCIONISTA BILÍNGUE Aeroporto - Transfer In Hotel - Transfer Out 2 turnos 05 a 11 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM DOIS IDIOMAS (PORTUGUÊS/FRANCÊS).	DIÁRIA (8H)	1	7		

RECEPCIONISTA BILÍNGÜE Evento 07 a 10 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)	DIÁRIA (8H)	2	4		
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE Evento 07 a 10 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS (PORTUGUÊS/ESPAÑHOL)	DIÁRIA (8H)	2	4		
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE Evento 07 a 10 de novembro	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS (PORTUGUÊS/FRANCÊS)	DIÁRIA (8H)	2	4		
VALOR GLOBAL						R\$

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de execução dos serviços, conforme item 5 do Termo de Referência.

2. Declarações:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)